

GABINETE DO VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO- CFEO

Projeto de Lei nº 507/2021, de autoria do Vereador William Alemão que "Altera o art. 1º da Lei nº 2.195 de 29 de dezembro de 2016, para inserir "Direito das Pessoas com Deficiências como tema transversal a ser ministrado nas escolas da rede pública do Município de Manaus".

PARECER

Versa o presente parecer a acerca Do Projeto de Lei n. 507/2021 de autoria do Vereador William Alemão que altera a redação dos artigo 1º da Lei acima destacada, para inserir "Direito das Pessoas com Deficiências" como tema transversal a ser ministrado nas escolas da rede pública do Município de Manaus.

O referido Projeto de Lei nº 507/2021 tem o condão de inserir na Lei o Direito as pessoas com deficiências como tema a ser ministrado nas escolas, oportunizando a conscientização nas escolas públicas do Município de Manaus, cumprindo um dos direitos fundamentais elencados na nossa Carta Magna.

Finalmente, o artigo 39, incs. I e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal - RICMM, diz:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;



GABINETE DO VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

IV – para cada área da Gestão Pública Municipal, analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos.

Por todo o exposto, e tendo em vista a relevância do Projeto de Lei em referencia, bem como sua Emenda tem como escopo a conscientização do Direito as Pessoas com Deficiências como tema transversal a ser ministrado nas escolas do município de Manaus, que após a análise minuciosa da propositura em tela, verificou se que a mesma não encontra óbice que impede seu trâmite e aprovação nesta Casa. Por isso, sou **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 507/2021 que não traz prejuízo financeiro ao erário municipal.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.

Daniel Amaral de Vasconcelos

DR. DANIEL VASCONCELOS-PSC

Vereador

Relator



Alisson de Bernal

